



**TERMO DE SUSPENSÃO Nº 30/2022**

**1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA ADR5 CONSTRUÇÕES EIRELI, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA VEREADOR RUBENS SILVA – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 498/2022.**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, brasileiro solteiro, portador do RG nº 45.191.331-0 inscrito no CPF nº 376.475.338-27, residente e domiciliado na cidade de Miracatu/SP, na Rua 01, n. 654, Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **ADR5 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.577.086/0001-00, com sede à Avenida Padre Anchieta, nº 2285, Sala 01, bairro Jardim Barra da Jangada, cidade Peruíbe/SP, CEP 11750-000, endereço eletrônico [adr5construcoes@gmail.com](mailto:adr5construcoes@gmail.com), neste ato devidamente representada pelo senhor Rodrigo Antônio de Deus, portador do RG nº 27.968.642-0 e CPF nº 169.472.358-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em razão da justificativa apresentada pelo departamento municipal de obras, através da Comunicação Interna nº 97/2022 e Parecer Jurídico nº 86/2022, fica suspenso o Contrato nº 24/2022, a partir de 16/05/2022, contudo sem ultrapassar o período de 120 (cento e vinte) dias, para não caracterizar rescisão de contrato. O presente instrumento encontra embasamento legal da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este TERMO DE SUSPENSÃO passa a fazer parte integrante e complementar.

E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

**Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 16 de maio de 2022.**

**Vinicius Brandão de Queiróz**  
Prefeito Municipal

**ADR5 Construções Eireli**  
**Rodrigo Antônio de Deus**  
CPF nº 169.472.358-55 - Proprietário

**Thiago Martins Linhares Lopes**  
Dir. Obras  
CPF nº 015.766.766-92  
Gestor do Contrato